



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE ESTREITO

RESOLUÇÃO Nº 002, DE 14 DE JULHO DE 2026

Dispõe sobre a constituição da Comissão Representativa da Câmara Municipal de Estreito para o recesso parlamentar que irá funcionar até o dia 02 de agosto de 2026, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ESTREITO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e considerando o disposto no Art. 36 da Lei Orgânica do Município de Estreito e no Art. 50 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, que estabelecem a criação e as competências da Comissão Representativa para atuar durante o período de recesso do Poder Legislativo,

CONSIDERANDO a necessidade de manter a continuidade das prerrogativas do Poder Legislativo, zelando pela fiscalização dos atos do Poder Executivo e pela observância da Lei Orgânica e dos direitos e garantias individuais durante o período de recesso parlamentar;

CONSIDERANDO a eleição realizada para o cumprimento dos dispositivos legais e regimentais, para a escolha dos membros que comporão a referida Comissão;

CONSIDERANDO que a Comissão Representativa, nos termos do Art. 36, § 1º, da Lei Orgânica e do Art. 50 do Regimento Interno, deve ser constituída por um número ímpar de Vereadores e presidida pelo Presidente da Câmara, buscando, tanto quanto possível, a proporcionalidade da representação partidária ou dos blocos parlamentares;

CONSIDERANDO, ainda, as atribuições específicas conferidas à Comissão Representativa, que incluem a possibilidade de autorizar a ausência do Chefe do Poder Executivo Municipal e convocar sessões extraordinárias da Câmara em situações de urgência ou relevante interesse público, assegurando a necessária pronta resposta a demandas que surgirem no período;



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE ESTREITO

RESOLVE:

Art. 1º Fica constituída a Comissão Representativa da Câmara Municipal de Estreito para o recesso parlamentar que funcionará até o dia **02 de agosto de 2026**, com o objetivo de assegurar a continuidade das atividades legislativas e a representação desta Casa durante o referido período.

Art. 2º A Comissão Representativa de que trata o Art. 1º será composta pelos seguintes Vereadores, eleitos em votação na sessão extraordinária do dia 14/07/202, observada a proporcionalidade partidária:

- I - **Presidente:** Vereador **HELISMAR MOREIRA DE FREITAS**,
(Ex-officio, nos termos do Art. 36, § 1º da Lei Orgânica e Art. 50 do Regimento Interno);
- II - **Membro:** Vereador **JOSÉ BATISTA RIBEIRO DE SOUSA** – (PL);
- III - **Membro:** Vereador **JOACY LIMA BEZERRA** – (PL);
- IV - **Membro:** Vereador **ANALDINEY BRITO NOLETO** – (MDB);
- V - **Membro:** Vereador **JOZIEL SÁ DE SOUZA** – (PSD).

Parágrafo único. Em caso de vacância, impedimento ou licença de qualquer membro da Comissão Representativa, a substituição será feita conforme as normas regimentais e a legislação aplicável, preferencialmente por Vereador do mesmo partido ou bloco parlamentar.

Art. 3º Compete à Comissão Representativa, no período de recesso parlamentar, exercer as seguintes atribuições, em conformidade com o Art. 36 da Lei Orgânica do Município de Estreito e o Art. 50 do Regimento Interno:

- I - reunir-se extraordinariamente sempre que convocada pelo seu Presidente, em face da urgência ou relevância das matérias a serem tratadas;
- II - zelar pelas prerrogativas institucionais do Poder Legislativo Municipal, assegurando a independência e a harmonia com os demais Poderes;



**ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE ESTREITO**

III - zelar pela observância e cumprimento da Lei Orgânica do Município de Estreito, das leis federais e estaduais, bem como dos direitos e garantias individuais da população estreitense;

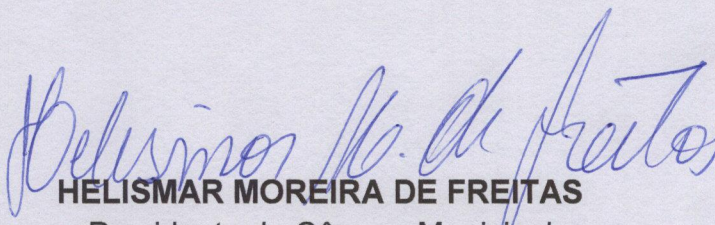
IV - autorizar, mediante deliberação colegiada, a ausência do Prefeito Municipal de Estreito do território do Município por período superior a quinze (15) dias, quando justificada por necessidade de serviço ou interesse público, observados os requisitos legais;

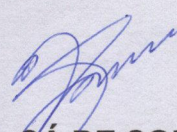
V - convocar extraordinariamente a Câmara Municipal de Estreito para sessões plenárias, em caso de comprovada urgência ou de relevante interesse público que demande a deliberação do Plenário, nos termos do Art. 16, § 3º, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e Art. 147, inciso IV, do Regimento Interno.

Art. 4º Ao final do período de recesso, a Comissão Representativa deverá apresentar à Mesa Diretora da Câmara um relatório circunstanciado dos trabalhos e das deliberações por ela realizados, para conhecimento e apreciação do Plenário, quando do reinício do período de funcionamento ordinário da Câmara, conforme o Art. 36, § 2º, da Lei Orgânica e o Art. 50, Parágrafo único, do Regimento Interno.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico do Legislativo Municipal de Estreito.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Estreito-MA, aos 14 dias do mês de julho de 2026.


HELISMAR MOREIRA DE FREITAS
Presidente da Câmara Municipal


JOZIEL SÁ DE SOUZA
1º Secretário